



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da câmara municipal de Carnaíba.

2. DEMANDA O presente Estudo Técnico Preliminar visa justificar e detalhar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-contábil, compreendendo a elaboração de balancetes mensais e anual do exercício, de forma a atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, incluindo os controles previstos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Os serviços serão destinados à Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

3. CONTEXTO A Câmara Municipal de Carnaíba-PE possui responsabilidades contábeis e fiscais que demandam alta especialização técnica. Essas atividades incluem a elaboração de balancetes, o acompanhamento da execução orçamentária, o controle bancário e a prestação de contas. Contudo, não há na estrutura interna da Câmara equipe técnica suficiente para executar essas atividades com a eficiência e tempestividade necessárias, o que reforça a necessidade de contratação de uma empresa especializada.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A contratação visa atender às seguintes necessidades:

- Garantir o cumprimento das obrigações contábeis e fiscais, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 e outras normativas aplicáveis;
- Assegurar a conformidade das contas da Câmara perante os órgãos de controle e fiscalização;
- Promover maior eficiência, transparência e segurança na gestão pública;
- Reduzir o risco de inconformidades, sanções e penalidades decorrentes de eventuais falhas.

5. SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.1. Alternativa 1: Contratação de Empresa Especializada Contratar empresa qualificada para realizar os serviços técnico-contábeis, com experiência comprovada no atendimento a órgãos públicos e no cumprimento das normativas aplicáveis.

- Vantagens:** Especialização, maior segurança, cumprimento integral das normas e menor risco de erros.
- Desvantagens:** Despesas financeiras recorrentes.

5.2. Alternativa 2: Contratação de Pessoal Interno Realizar concurso ou seleção de profissionais técnicos para executar as atividades contábeis internamente.

- Vantagens:** Redução de dependência externa e desenvolvimento da equipe interna.
- Desvantagens:** Alto custo inicial, demora para implantação e dificuldades em acompanhar as constantes atualizações normativas.



5.3. **Alternativa 3: Manutenção do Cenário Atual** Continuar com a estrutura existente, sem contratar serviços ou pessoal especializado.

- **Vantagens:** Ausência de novos custos.
- **Desvantagens:** Alto risco de inconformidades, atraso nas entregas, falhas em prestação de contas e possíveis sanções pelos órgãos fiscalizadores.

6. **ANÁLISE DA MELHOR SOLUÇÃO** Dentre as alternativas apresentadas, a contratação de uma empresa especializada (Alternativa 1) se apresenta como a solução mais viável, considerando:

- A urgência e a continuidade das demandas contábeis;
- A complexidade técnica e a necessidade de atualização contínua nas normas aplicáveis;
- A economicidade em relação aos custos de treinamento ou contratação de equipe interna.

7. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento integral às exigências legais e normativas;
- Transparência e regularidade nas contas da Câmara;
- Melhoria na gestão financeira e orçamentária;
- Redução de riscos administrativos e financeiros.

8. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A contratação encontra fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (art. 18) e à definição do objeto do contrato (art. 74, inciso III, "d"). Além disso, observa-se a Lei Complementar nº 101/2000 e outras normas correlatas aplicáveis à gestão fiscal.

9. **ESTIMATIVA DE CUSTOS** Com base em pesquisas de mercado e parâmetros de contratos similares, estimou-se o valor global de R\$ 90.000,00 para um período de 12 meses, considerando o preço médio mensal de R\$ 7.500,00.

10. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Os custos da contratação serão arcados por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme previsto no elemento de despesa:

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

11. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-contábil é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais e a boa gestão pública. Recomenda-se a adoção das providências necessárias para a realização do certame licitatório correspondente.

Carnaíba, 05 de fevereiro de 2025


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da câmara Municipal